

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.993/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo que a Presidência será escolhida por meio de votação entre os seus membros:

- I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- IX – 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Governo, Controladoria e Procuradoria;
- X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- XII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XIII – 01 (um) representante do Sindicato Patronal;
- XIV – 01 (um) representante da Sala do Empreendedor;
- XV – 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Matelândia – ACIMA;
- XVI – 02 (dois) representantes das Cooperativas sediadas no município;
- XVII – 02 (dois) representante do Poder Legislativo Municipal;
- XVIII – 01 (um) representante da sociedade civil organizada, indicado pelo Poder Executivo.
- XIX - Na hipótese da necessidade de Câmaras Técnicas poderão ser designados os servidores das secretarias diversas conforme a necessidade, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 2º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.874/2017 e 4.674/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que propõe a reestruturação do Comitê Gestor Municipal, com o objetivo de atualizar sua composição e finalidade, promovendo um modelo mais funcional, representativo e adequado à atual realidade do Município de Matelândia.

A formatação anterior do Comitê Gestor, estabelecida por meio da Lei Municipal nº 4.674/2021, foi elaborada em um contexto em que os trabalhos do grupo estavam focados prioritariamente na implantação e operação do programa “Compras Matelândia”, o qual justificava a predominância de representantes da Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista os módulos então trabalhados (compras, licitações, tributação e fiscalização).

Neste novo cenário, a composição anterior tornou-se desproporcional, exigindo a revisão de sua estrutura para garantir representatividade, funcionalidade e efetividade. O novo Comitê Gestor proposto será alinhado às novas perspectivas e desafios da administração municipal.

Dessa forma, o novo formato do Comitê reflete a ampliação de sua finalidade e o alinhamento com as demandas atuais e futuras da administração, garantindo representatividade equilibrada e condições reais de atuação técnica e intersetorial.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, certos de sua relevância institucional e impacto positivo na gestão pública de Matelândia.

É a justificativa.

Matelândia, 31 de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito